



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 17 DE MARÇO 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1813/2017

Autoriza a concessão de reposição salarial e concede aumento real aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aos Servidores da Câmara Municipal reposição salarial no montante de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento).

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de aumento real aos Servidores da Câmara Municipal no montante de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Art. 3º - As despesas constantes dos artigos anteriores serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal